



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 DE TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP - (PREÂMBULO – RESUMO).

TOMBO 099 / N52
VISTO Rouba
DATA 31/07/2018

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP
CNPJ: 08.379.290/0001-38

2. OBJETO:

Prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para unidade de 24 (vinte e quatro) horas;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade simples pura.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.640-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.379.290/0001-38, com sede à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 231, Centro, Campos do Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-044, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a)** O **Contratante** publicou edital de processo seletivo , para contratação de empresa especializada na prestação de serviço em transporte de paciente por unidade móvel básico, no Diário Oficial do Estado de Goiás , jornal de grande circulação "O Popular" e web site institucional;
- b)** Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica;
- c)** O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo nº 021/2018 – MNSL, sendo este devidamente declarado vencedor;
- d)** O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas em prol da **Maternidade Nossa Senhora**



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 001/2013-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para unidade de 24 (vinte e quatro) horas conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente cancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
 - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do



Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subseqüentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - a)** Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento



judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;

- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATANTE.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

13.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;

13.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

13.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

13.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

13.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

13.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 06 de Junho de 2018.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante




**RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE
SIMPLES - EPP – Contratada**


Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:


CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA099741
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA *****

EMOLUM.: 5,79	FUNDPERJ: 0,27	FUNARPEN: 0,21
FETJ: 1,08	FUNPERJ: 0,27	TOTAL ATO 7,52

Conferido por _____ Em Testm. _____ Verdade _____ CAMPOS-RJ, 30/05/2018


ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
ECNJ 53492 XYZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublicc>



Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2019.

À
Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional/HEMNSL
Rua 230, s/nº, Qd 709, Setor Nova Vila, Gioânia/GO

Referência: Redução/revisão de valores contratados no IGH/SES

Assunto: Aceitação

Prezado Senhor(a),

A RM RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES – EPP, neste ato representado pelo seu Diretor Paulo Roberto Castelo Dutra, em atenção à solicitação por parte da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, vimos aceitar a redução de 20% dos preços contratados hoje praticados com essa instituição.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paulo Roberto C. Dutra
Paulo Roberto Castelo Dutra
Paulo Roberto Castelo Dutra

RM RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICO SOCIEDADE SIMPLES – EPP

PROPOSTA COMERCIAL

03/2019

Ao

Referente: Serviço no HEMNSL

Pelo presente, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços epigrafados,
conforme condições abaixo:

1. FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA

Ambulância tipo B, com motorista socorrista 24h, por 7 dias na semana.

Combustível e manutenção por conta da contratada.

1.1. VEÍCULOS 4 X 2



2. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

- Motorista / Socorrista

Equipe especializada e devidamente capacitada para atendimento pré e pós hospitalar, remoções, cuidados de urgência e emergência, durante regime de 24 horas ininterruptas, sete dias por semana.

3. TABELA DE PREÇOS (mensal)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
Ambulância Básica – Condutor	R\$ 36.050,26

4. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

A RM – RESGATE MÉDICO é pioneira em locação de ambulâncias 4x2 / 4x4 com freios ABS dianteiro e traseiro, ar condicionado dianteiro e traseiro, air bag motorista e passageiro, cinto de segurança de três pontos e sistema de telemetria. Todos os veículos são novos e assegurados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os custos acima expostos incluem despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas. Mobilização e desmobilização sob consulta.

Cordialmente,

Paulo Roberto Castelo Dutra

Diretor - RM Resgate Médico
comercial@rmresgatemedico.com.br
+55 22 2724-2335



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 DE TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP - (PREÂMBULO – RESUMO).

TOMBO 099 / 1156
VISTO [assinatura]
DATA 31/07/2018

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0005-67.

Contratado: RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP
CNPJ: 08.379.290/0001-38

2. OBJETO:

Prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para unidade de 24 (vinte e quatro) horas;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade simples pura.

[assinatura]



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** ("Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.640-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.379.290/0001-38, com sede à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 231, Centro, Campos do Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-044, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo , para contratação de empresa especializada na prestação de serviço em transporte de paciente por unidade móvel básico, no Diário Oficial do Estado de Goiás , jornal de grande circulação "O Popular" e web site institucional;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica;
- c) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo nº 021/2018 – MNSL, sendo este devidamente declarado vencedor;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com Motorista/Socorrista em regime de 24 (vinte e quatro) horas em prol da **Maternidade Nossa Senhora**



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 001/2013-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para unidade de 24 (vinte e quatro) horas conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
 - b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;

- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATANTE.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

13.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.2. A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;

13.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

13.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

13.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

13.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

13.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 06 de Junho de 2018.

[Handwritten signature]

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante



Paulo Roberto Castelo Dutra

RESGATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP – Contratada

[Handwritten signature]
Antônio Marcos
Assessoria Jurídica
OAB/BA Nº 27.970

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089458AA099741
 Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA *****

EMOLUM. : 5,79	FUNDPERJ: 0,27	FUNARPEN: 0,21
FETJ: 1,08	FUNPERJ: 0,21	TOTAL ATO 7,62

Conferido por *[Handwritten signature]* Em Testm. *[Handwritten signature]* Verdade *[Handwritten signature]* CAMPOS-RJ, 30/05/2018

ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
 Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ECNJ 53492 XYZ



Salvador, 28 de março de 2018.

AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo nº 021/2018 – MNSL (Processo seletivo destinado à Contratação de Empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

Por intermédio desta, na qualidade de Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situada na cidade de Goiânia, Goiás, consoante termos do Contrato de Gestão nº 01/2013-SES-GO, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 021/2018 MNSL, vem habilitar a proponente RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 08.379.290/0001-38, e, tendo apresentando única e melhor proposta, com preços compatíveis com a prática do mercado, e atendendo a todos os requisitos do edital, vem declarar vencedora a RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 08.379.290/0001-38 do mencionado Processo Seletivo.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, autorizo confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 08.379.290/0001-38. Proceda-se com as devidas publicações.

Paulo Brito Bittencourt

Superintendente IGH

Parecer Técnico.

Ref.: Edital de Processo Seletivo nº 021/2018 – MNSL (Processo seletivo destinado à contratação à Contratação de Empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

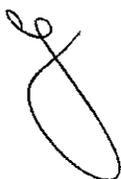
Sr. Superintendente,

Servimo-nos deste, na qualidade de Consultor Jurídico desta Superintendência, para emissão de parecer referente ao processo seletivo supra citado, destinado à contratação de empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

1. Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (07/03/2018), Diário Oficial do Estado de Goiás (07/03/2018) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante no edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja: RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ 08.379.290/0001-38.



2. Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

a) RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ 08.379.290/0001-38:

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 1; 2 e 3 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:

A– Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

B– Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos.

C– Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.3, conforme atesta documento constante nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue em envelope lacrado com identificação modelo constante em item 4.5 do edital.

3. Conclusão

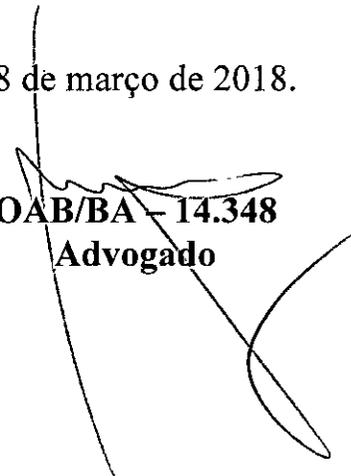
Ante argumentação acima exposta, tendo em vista os requisitos insculpidos em edital de processo seletivo Nº 021/2018 - MNSL, **opina-se pela HABILITAÇÃO DA PROPOENTE RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ 08.379.290/0001-38, no que tange aos aspectos jurídicos e legais.**



Saliente-se que após análise de viabilidade comercial e técnica da proposta constante nos autos do mencionado processo licitatório, deverá essa digna Superintendência autorizar a confecção e assinatura do contrato.

Remeto os autos ao Ilmo. Superintendente do IGH, para conhecimento e providências.

28 de março de 2018.



OAB/BA - 14.348
Advogado

RECIBO DE DOCUMENTOS REFERENTE À PROCESSO SELETIVO

Ref.: Processo Seletivo nº 021/2018 - MNSL

Objeto: TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA para Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

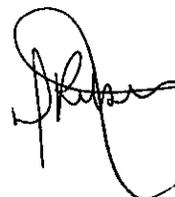
Proponente: Resgate Médico Consultoria e Serviços Médicos S/S

CNPJ: 08.379.290/0001-38

Declaro para os devidos fins que recebi, dia 20 de março de 2018, as 11:00h, por intermédio do representante da empresa acima consignada a relação de documentos necessários à habilitação no Processo Seletivo supra citado, os quais abaixo específico:

- a) Ato constitutivo consolidado;
- b) Informações do proponente;
- c) Carteira do Conselho Federal de Medicina, Seção RJ, do Sr. Paulo Roberto Castelo;
- d) 2 (dois) atestados de capacidade técnica;
- e) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- f) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura de Campos de Goytacazes/RJ;
- g) Certidão positiva com efeito de negativa perante a SEFAZ Municipal emitida em 23 de fevereiro de 2018, com validade de 30 dias;
- h) Certidão negativa perante a SEFAZ Estadual emitida em 21/02/2018, com validade até 23/03/2018;
- i) Certidão negativa perante a Receita Federal com validade até 15/05/2018;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal válida até 25/03/2018.
- k) Certidão negativa da Justiça do Trabalho (BNDT), com validade até 01/06/2018;
- l) Proposta contendo 06 (seis) laudas;
- m) Declaração de concordância com os termos do edital;

Adriano Muricy
Consultor Independente



PROPOSTA PROCESSO SELETIVO

0021/2018 - MNSL

Pelo presente, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços epigrafados, conforme condições abaixo:

- 1. TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA para o Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**

Transporte de pacientes em unidade móvel básica de suporte, com atendimento por demanda programada e demandas espontâneas que priorizará conforme critérios da CONTRATANTE. Para esta demanda atenderemos com uma unidade básica 24 horas ininterruptas de segunda a domingo.

1.1. Dos Serviços

Atenderemos com veículos com no máximo 10 (dez) mil quilômetros rodados anualmente;

Características gerais: Declaramos conhecer e informar atenderemos todas as especificações do Anexo I do edital 0021/2018 MNSL, em sua total integralidade.

“(tarja de identificação com a inscrição “AMBULÂNCIA” invertido em uma; Frente, logotipo da unidade hospitalar; do SUS; e do estado de Goiás; ù Perfeito estado de conservação e segurança de tráfego; Possuir a cor branca; ù Ar condicionado, direção e sistema hidráulico; Vidros climatizados e de segurança em todas as portas; 01 (um) Sinalizador ótico acústico; Degrau traseiro com piso antiderrapante; ù Tempo máximo de licenciamento de 01 (hum) ano; Encontrarem-se apropriadas para transporte de crianças, adultos, gestantes e recém nascidos; As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas; Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação; Todos os veículos devem possuir os acessórios de segurança exigidos pela



legislação em vigor: Ø Equipamento de rádio de comunicação fixa e móvel; Ø Maca articulada e com rodas; Ø Suporte para soro; Ø Instalação de rede de oxigênio com cilindro; Ø Válvulas; Ø Manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; Ø Oxigênio com régua tripla. O interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, conforme procedimento operacional validado pela CCIH.

Atender a legislação vigente, quanto à desinfecção dos veículos antes de sua próxima utilização, após o transporte de paciente, que comprovadamente seja portador de doença infectocontagiosas, ou vítima de traumas com ferimentos abertos; As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material, que permita fácil limpeza; Todo veículo, em trânsito, deve contar com estepe instalado em local, que não interfira na acomodação do paciente; As superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus cantos receber acabamento arredondado; A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos onde o compartimento do motorista permita uma acomodação adequada e segura do mesmo; O uso do sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte de pacientes, de acordo com a legislação específica em vigor; Deverá haver um sistema de fixação de maca e incubadoras de transporte ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros; A área de abrangência dos veículos disponibilizados deverá obedecer a um perímetro de 100 km de distância das instalações da CONTRATANTE.)”

1.2. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Veículo de fabricação nacional ano 2017 mod 2018, contendo: isolamento termo acústico; revestimento interno no teto e laterais, em placas lisas e higienizáveis na cor branca, com sistema de encaixe em perfis de alumínio; piso em compensado de 15 mm, revestido em manta vinílica; janela na porta lateral com vidros deslizantes; vidros traseiros opacados; divisória original com janela de comunicação; armário em toda a lateral esquerda com cantos arredondados, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, composto de balcão para os equipamentos médicos e prateleiras com portas corredeiras em acrílico fume, travas e compartimento para guarda de cilindro de oxigênio, prancha de

coluna e lixeira; banco giratório, com encosto de cabeça para assistente na cabeceira da maca, assento e encosto de espuma e revestido em courvim e cinto de segurança; maca com pés retrateis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim e cinto de segurança; banco tipo baú para três acompanhantes, confeccionado em compensado e revestido em fórmica, com assento e encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança; suporte para soro/plasma; suporte para o cilindro de oxigênio; um cilindro de oxigênio de 16 litros, com válvula e manômetro; régua tripla completa, com fluxômetro, umidificador, máscara e chicote, sendo o fluxômetro para aspirador com frasco e ponto respirador.

2. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

➤ Motorista / Socorrista

Equipe devidamente capacitada para atendimento pré-hospitalar, remoções, cuidados de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3. VALOR DA PROPOSTA

Dar-se a esta proposta o valor de R\$ 45.062,82 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Anexo, segue especificação de valores.

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. **Validade:** A presente proposta tem validade de 90 dias, a contar de sua apresentação.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os custos acima expostos incluem despesas relativas aos encargos sociais e trabalhistas.

Anexos:

- a) *Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.*
- b) *Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;*
- c) *Tabela com especificação de formatação de preços;*
- d) *Documento do veículo comprovando especificação técnica;*

Cordialmente,



Paulo Roberto Castelo Dutra

Diretor - RM Resgate Médico

paulo@rmresgatemedico.com.br

+55 22 2724-2335



Formatação de propostas

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS TOTAIS MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	ADICIONAL NOTURNO (R\$)	INSALUBRI- DADE OU PERIGULOS (DATE/R\$)	HORA EXTRA	EFEATIV O	VALOR TOTAL MENSAL
MOTORISTA	180	1.013,00	-	381,60	103,60	2	R\$ 2.996,40
MOTORISTA	180	1.013,00	63,03	381,60	103,60	2	R\$ 3.122,46
							R\$ 6.118,86

GRUPO A (Encargos Sociais e Trabalhistas)	UNIDADE	VALOR (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Previdência So	%	20,00%	599,28
FGTS	%	8,00%	239,71
Salário Educaç	%	2,50%	74,91
SESI/SESC	%	1,50%	44,95
SENAI/SENAC	%	1,00%	29,96
INCRA	%	0,20%	5,99
Seguro Acident	%	3,00%	89,89
SEBRAE	%	0,60%	17,98
Férias	%	8,33%	249,60
Faltas Abonada	%	2,50%	74,91
Licença Paternl	%	0,00%	0,00
Faltas Legais	%	0,76%	22,77
Acidente de Tra	%	0,45%	13,48
Aviso Prévio Tr	%	0,83%	24,87
Adicional 1/3 F	%	2,78%	83,30
13º Salário	%	8,33%	249,60
Aviso Prévio In	%	8,28%	248,10
Licença Matern	%	2,33%	69,82
Outros	%	23,70%	710,15
SUBTOTAL - GRUPO A		95,49%	R\$ 2.849,27

GRUPO B	Unidade	VALOR TOTAL
Vale Transporte	Mensal	433,56
Vale Refeição -	Mensal	300
Unif. e EPI	Mensal	90
SUBTOTAL - GRUPO B		R\$ 823,56

GRUPO C	Unidade	VALOR TOTAL
Materiais/Equipamentos	Mensal	R\$ 1.000,00
Combustível	Mensal	R\$ 14.000,00
Ambulância tipo B	Mensal	R\$ 14.000,00
SUBTOTAL - Materiais/Equipamentos		R\$ 15.000,00

GRUPO D - Demais Encargos	Unidade	VALOR TOTAL
Manutenção Veicular	Mensal	3.000,00
IPVA	Mensal	206,00
Seguros	Mensal	650,00
SUBTOTAL - Materiais/Equipamentos		R\$ 3.856,00

GRUPO E - CENSA	UNIDADE	VALOR (%)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
TOTAL DE CUSTO OPERACIONAL			R\$ 28.647,69
ADM	30,00%		8.594,31
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO			R\$ 37.242,00
Impostos	18,21%		R\$ 7.602,56
TOTAL MENSAL			R\$ 45.062,82

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº 0021/2018 MNSL

OBJETO: A prestação de serviços de empresa especializada em transporte de pacientes em unidade móvel básica de suporte, o qual atenderá demanda programada e espontâneas, que priorizará conforme critérios da CONTRATANTE. Para atender essa demanda será necessária: uma unidade 24 horas de segunda a domingo.

AO Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A empresa RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº. 08.379.290/0001-38, declara que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Campos dos Goytacazes, 16 de Março de 2018



Paulo Roberto Castelo Dutra
Paulo Roberto Castelo Dutra
CPF: 131.925.567-14

CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 029458AA094803
Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA *****

EMOLUM.: 5,79	FUNDPERJ: 0,27	FUNARFEN: 0,21
FETJ: 1,08	FUNPERJ: 0,27	TOTAL ATO 7,62

Conferido por *Antonio Marcos Souza Maia* Em Testm. *Antonio Marcos Souza Maia* em Verdade *Antonio Marcos Souza Maia* CAMPOS-RJ 19/03/2018

ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA-ESCREVENTE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ECLL 22487 OPQ

CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO
C.G.C. 20.500.897
Antonio Marcos SVI
Esc. Adv. 001.2062

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 0021/2018 MNSL

OBJETO: A prestação de serviços de empresa especializada em transporte de pacientes em unidade móvel básica de suporte, o qual atenderá demanda programada e espontâneas, que priorizará conforme critérios da CONTRATANTE. Para atender essa demanda será necessária: uma unidade 24 horas de segunda a domingo.

AO Instituto de Gestão e Humanização – IGH

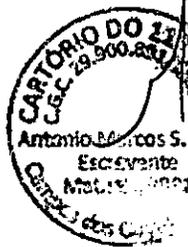
A RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ: 08.379.290/0001-38, situada a Rua Tenente Coronel Cardoso, 231, Centro, Campos dos Goytacazes -RJ, CEP: 28010-801, telefone(22) 2724-2335, e-mail:isabela.cristina@rmresgatemedico.com.br, credencia a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome: Isabela Cristina Louzada Assunção Ribeiro
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Cédula de Identidade: 10.1138766
Órgão emissor: IFPRJ
CPF: 037.349.977-98
Residência/Domicílio: Rua Marechal Floriano, 280, Apto 102
Função/cargo na Empresa: Gerente Operacional

Campos dos Goytacazes, 16 de Março de 2018



Paulo Roberto Castelo Dutra
Paulo Roberto Castelo Dutra
CPF: 131.925.567-14

 <p>CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO C.G.C. 19.900.887 Antonio Marcos S. Escrivente Matr. 10.002</p>	<p>CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 089418AA094804 Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810</p>					
	<p>RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA</p> <table><tr><td>EMOLUM.: 5,79</td><td>FUNDEFERJ: 0,27</td><td>FUNARPEN: 0,21</td></tr><tr><td>FETJ: 1,08</td><td>FUNPERJ: 0,27</td><td>TOTAL ATO 7,62</td></tr></table> <p>Conferido por <i>[Assinatura]</i> Em Testm. <i>[Assinatura]</i> CAMPOS-RJ, 19/03/2018 ANTONIO MARCOS DUZA MALA-ESCREVENTE ECLL 22468 UYB Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico</p>	EMOLUM.: 5,79	FUNDEFERJ: 0,27	FUNARPEN: 0,21	FETJ: 1,08	FUNPERJ: 0,27
EMOLUM.: 5,79	FUNDEFERJ: 0,27	FUNARPEN: 0,21				
FETJ: 1,08	FUNPERJ: 0,27	TOTAL ATO 7,62				

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

ROBERTO CASTELO
ROBERTO CASTELO
CARLOS ROBERTO PEREIRA
DUTRA
DAYSE LUCIDE DE OLIVEIRA
CASTELO DUTRA

2012/2012

ASSINATURA DO PORTADOR



ORGÃO EMISSOR

23474387 DIC RJ

TÍTULO DE ELEITOR LEIS SECAR

0069

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

LOCALIDADE ESPECIAL

RIO DE JANEIRO 11/01/20

REGISTRO DE IDENTIDADE DO BRASIL

NATURALIDADE DO PORTADOR

REGISTRO DE IDENTIDADE PARA OIAJUEIR

REGISTRO DE AÇÃO COM FIEI 7067



CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 085438AA094799
 Av. Alberto Torres, nº 283 - Centro - Tel: (22) 3211-7810

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUÇÃO FIEI DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL. ***

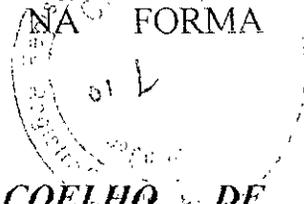
EMOLUMENTO: 5,68 FUNDPERJ: 0,27 FUNARFEN: 0,22
 FETJ: 1,11 FUNPERJ: 0,27 TOTAL ATO: 7,84

Conferido por *[Signature]* CAMPOS-RJ 19/03/2018

ECLL 22463 JKN **ANTONIO MARCOS SOUZA MAIA - ESCRIVENTE**
 Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

EM BRANCO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA RESGATE MÉDICO
CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS
SOCIEDADE SIMPLES NA FORMA
ABAIXO.



RICARDO MADEIRA COELHO DE AZEVEDO, brasileiro, médico, casado c/ comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade na rua Barão da Lagoa Dourada, 308-Pelinca, CEP.28.030.010, identidade nº 09.694-CBMRJ, emitida em 04/03/1993, CPF. nº 301 989 687-87;

CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA, brasileiro, médico, casado c/ comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade na rua Álvaro Tamega, 05-Centro, CEP. 28.035.030, identidade nº 5242746-1-CRMRJ, emitida em 31/05/1991, CPF. nº 322 774 747-20;

LEONARDO FERRAZ, brasileiro, médico, casado c/ comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pero de Góes, 113-aptº 301-Centro, CEP. 28.035.040, identidade nº 5248596-1-CRMRJ, emitida em 04/02/1993, CPF nº 724 657 607-00;

THIAGO TEIXEIRA CAZARIM, brasileiro, estudante de medicina, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Álvaro Tamega, 05-Centro, CEP. 28.035.030, identidade nº 20258913-1-Detran, CPF. nº 116 290 197-71, resolvem na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresarial civil simples, com a denominação constante da cláusula primeira, a qual vai se reger pelas seguintes cláusulas e condições;

PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES e tem o nome de fantasia de RESGATE MÉDICO, tem a sua sede na Rua Tenente Coronel Cardoso, 734-Centro, CEP. nº 28.035.044, Campos dos Goytacazes-RJ, podendo abrir filiais nesta ou em qualquer outra cidade do país.

SEGUNDA- O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), dividido em quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma e esta assim distribuído:

Ricardo M. C. de Azevedo.....	1000	quotas no valor de....	R\$ 10.000,00
Carlos R. P. Dutra.....	1000	quotas no valor de	R\$ 10.000,00
Leonardo Ferraz.....	1000	quotas no valor de....	R\$ 10.000,00
Thiago T. Cazarim.....	1000	quotas no valor de ...	R\$ 10.000,00
Total.....	4000	quotas no valor de ...	R\$ 40.000,00

Todo ele integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

Handwritten signatures:
Rico
C.
R. T.
Heidi

PARÁGRAFO ÚNICO- As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões a serem convocadas, de acordo com as necessidades e nos termos do art. 1072 do Código Civil, ficando neste ato dispensada de organizar Conselho fiscal, por se tratar de sociedade simples.

TERCEIRA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA- O ramo de atividade da sociedade é:

Consultoria em administração de serviços na área de saúde.

Transporte de pacientes em Uti-Móvel, terrestre e área.

Treinamento de recursos humanos na área de saúde.

Auditorias médicas.

Gestão e administração hospitalar.

QUINTA- A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, que farão uso da denominação social em todos os negócios da sociedade, podendo delegar poderes através de procuração a sócio ou empregado da sociedade para representá-los, sendo vedado, contudo o uso da firma em avais, endossos, cartas de fiança, ou qualquer ato estranho aos negócios sociais, ficando desde já dispensado de prestar caução em garantia de seus atos.

SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimentos de um dos sócios.

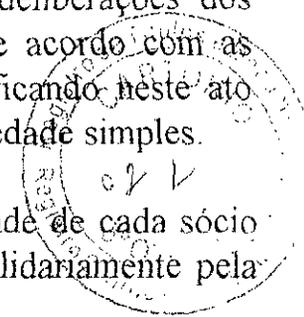
SÉTIMA- Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de uma importância nunca inferior ao salário mínimo ou superior ao permitido por lei.

OITAVA- Anualmente será levantado um balanço em 31 de dezembro de cada ano, com apuração dos lucros ou prejuízos e a sua efetiva distribuição entre os sócios em partes proporcionais.

NONA- Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade será extinta, sendo levantado um balanço patrimonial, com apuração dos direitos e obrigações da sociedade e a sua distribuição entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido.

DÉCIMA- Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da Lei 10.406/02, como determina o art. 1.011, § 1º, que não estão impedidos por lei especial nem condenados ou encontram-se sob efeito de condenação à pena que vedem ainda que

Arize
Pi
21
Welle



temporariamente a exercerem gerencia ou administração em sociedade limitada, bem como qualquer atividade mercantil.

DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato tem a sua vigência a partir de 01 de novembro de 2006 e o prazo é indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA- Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela legislação civil em vigor, que a ele se sujeitam como se aqui se fizesse menção de cada uma delas, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir com fundamento no presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para o seu registro e arquivamento no Cartório das Pessoas Jurídicas competente.

Campos dos Goytacazes, 09 de outubro de 2006

Ricardo M. C. de Azevedo-301989687-87

Carlos R. P. Dutra- 322774747-20

Leonardo Ferraz-724657607-00

Thiago T. Cazarim-116290197-71

Testemunhas:

José Maria Leite Sardinha-213 159 907-25-OABRJ-50.531

Dulcinéia Pereira da Silva-454 046 157-53-RG. 12.002.854-IPFRJ

CARTÓRIO 12º OFÍCIO BRASILEIRO DE REGISTRO E FIRMA DA
CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA

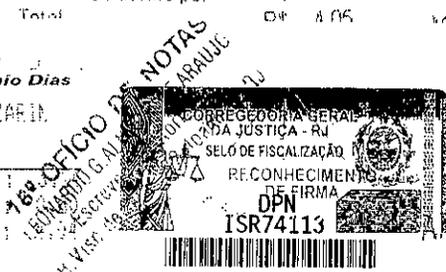
CAMPOS-RJ, 18/10/2006

Conferido por
Total

Em Testemunha...
Anna Carolina Cantara Ferreira

16º OFÍCIO de NOTAS
Rua V. Conde de Pirajá nº 72 - CEP 22410-000 - Ipanema - RJ
Tel./Fax: (21) 2247-8997 - Tabelião: Olivia Motya Scisínio Dias

Reconhecido por AUTENTICIDADE a firma de THIAGO TEIXEIRA CAZARIM.
Cód: 04818FF62269 (LEA)
Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2006.
Eu, testemuho...
Leonardo Gonçalves Almeida de Araújo - Autógrafo



12º OFÍCIO DE NOTAS
Perante o Tabelião de Notas e
Escritor de Escrituras
de Campos dos Goytacazes
RJ
Em presença das testemunhas
delegadas pelo Tabelião de
Notas e Escrituras de Campos
dos Goytacazes RJ
Tabelião de Notas e
Escrituras de Campos dos
Goytacazes RJ
Tabelião de Notas e
Escrituras de Campos dos
Goytacazes RJ



RECONHECIMENTO
DE FIRMA

80

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☎ (22) 2733-1297.

Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.073-590

Campos dos Goytacazes(RJ).

CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.

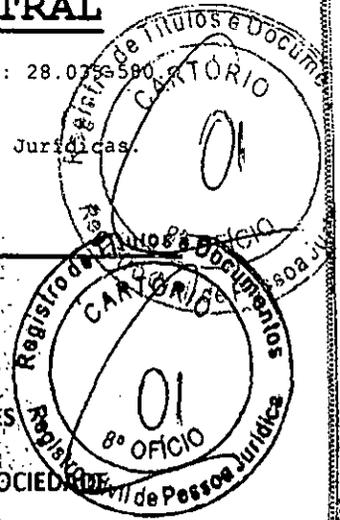
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.

Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.

Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.

Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.



RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SIMPLES, na forma abaixo;

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados,

CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA, brasileiro, medico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 52.42746-1 CRM/RJ, emitida em 31/05/1991, e, portador do C.P.F. nº 322.774.747-20, residente e domiciliado a rua Alvaro Tamega nº 05, Centro, CEP nº 28035-030, nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, e,

PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0455938240-3, CNH emitida em 05/07/2010, e, portador do C.P.F. nº 131.925.567-14, residente e domiciliado a rua Alvaro Tamega nº 05 - Centro - nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28035-030.

Únicos sócios, da sociedade simples denominada **RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, estabelecida na rua Tenente Coronel Cardoso nº 734, Centro, nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP nº 28.035-044, inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.290/0001-38, constituída por este instrumento de contrato social arquivado no Cartório do 8º Ofício desta comarca no Livro de protocolo nº 43575 registrado e digitalizado sob o nº 1.894 em 19/10/2006, com sua 1ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 43982 sob o nº AV 01/1984 em 06/09/2007, 2ª Alteração Contratual arquivada no livro de protocolo nº 44644 sob o nº AV 2/1894 em 03/04/2009, 3ª Alteração Contratual arquivada no livro de protocolo nº 45373 sob o nº 3/1894 em 21/05/2010, 4ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 45479 sob o nº AV 4/1894 em 27/10/2010, 5ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 45933 sob o nº AV 5/1984 em 23/09/2011, 6ª Alteração contratual arquivada no livro de protocolo nº 46071 sob o nº AV 6/1894, em 07/02/2012, 7ª Alteração contratual protocolo nº 47451, Livro A-67 Registrada sob o nº AV 7/1894, resolvem de comum acordo alterar pela oitava vez o seu contrato social, razão social, de objeto social, aumento de capital conforme cláusulas e condições a seguir:

80

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

(22). 2733-1297.

Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.080-580.

Campos dos Goytacazes(RJ).

CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.

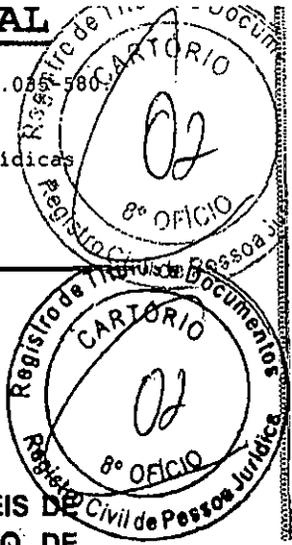
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.

Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.

Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.

Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRIMEIRA - O objeto social da sociedade passará a ser: **SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIA - UTI MOVEL, SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA, ATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - LOCAÇÃO DE AUTÔMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR:**

Cnae: 86.21.6/01 : SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A UGENCIA - UTI MOVEL.

Cnae: 8610-1/02 : ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADE HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA,

Cnae: 86.22.4-00 : SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTE, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,

Cnae: 86.50-0/99 : ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,

Cnae: 86.90-9/99 : OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,

Cnae: 52.29-0/99 : OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTE TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,

Cnae: 49.23-0/02 : SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA,

Cnae: 77.11-0/00 : LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,

Cnae: 77.19.5/99 : LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.

80

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☎ (22) 2733-1297.

Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.035-800

Campos dos Goytacazes(RJ).

CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.

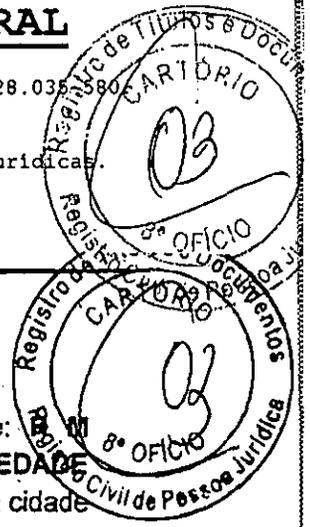
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.

Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.

Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.

Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEGUNDA - A sociedade passará a ter como denominação social de: **RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, com sede na rua Tenente Coronel Cardoso nº 231 - Centro - nesta cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28035-044.

TERCEIRA - O capital da sociedade passará a ser de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 12.000 (Doze Mil) cotas no valor unitário de R\$25,00 (Vinte Cinco Reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA,	10.800 cotas	90%	R\$270.000,00
CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA,	1.200 cotas	10%	R\$ 30.000,00
Total	4.000 cotas	100%	R\$300.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões a serem convocadas de acordo com as necessidades e nos termos do art.072 do Código Civil, ficando neste ato dispensada de organizar Conselho Fiscal, por se tratar de sociedade simples.

QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida a terceiros sem consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda a realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente (art. 1.056, da Lei nº 10.406 de 2002)

QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cota mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social em conformidade com o art 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO ROBERTO CASTELO DUTRA** que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens moveis da sociedade sem autorização do outro sócio (artigo 997, VI, 1013, 1015,1064, da Lei nº 10.406 de 2002).

80

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☎ (22) 2733-1297.

Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.035

Campos dos Goytacazes (RJ).

CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.

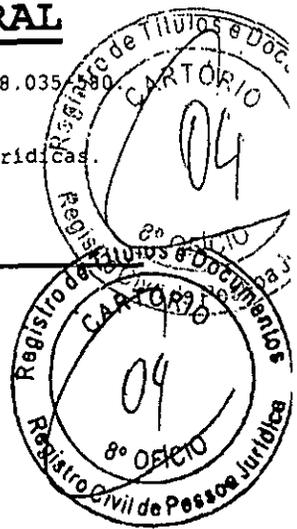
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.

Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.

Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.

Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.



PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO - O procurador nomeado poderá ser destituído da função sem direito a qualquer indenização por deliberação de no mínimo dos terços do Capital Social.

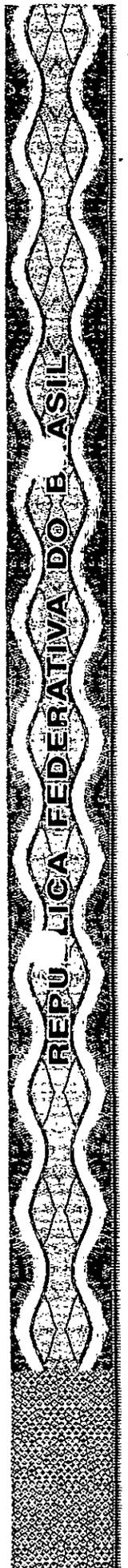
oitava - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou poderá ficar em conta patrimonial para aumento futuro do Capital Social da empresa (art. 1.065. da Lei nº 10.406 de 2002).

nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1.071 e 1.072 & 2 e art 1.078 da lei nº 10.406 de 2002).

decima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

decima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixa uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

DE JANEIRO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☎ (22) 2733-1297.

Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.035-8

Campos dos Goytacazes(RJ).

CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.

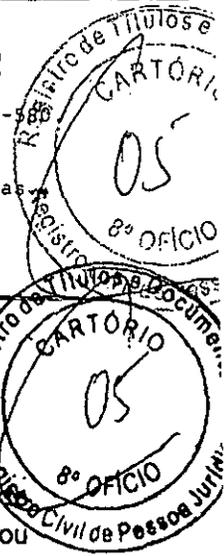
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

Tabelião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.

Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.

Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.

Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.



DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente, levantado no prazo de 60 (sessenta) dias que serão pagos da seguinte forma 20% (vinte por Cento) a vista e o restante em 12 (Doze) parcelas vencíveis mensalmente, salvo melhor decisão judicial.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio art. 1.028 e art 1031 da lei nº 10.406 de 2002)

DECIMA TERCEIRA - Os sócios declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão,peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé publica ou a propriedade (art. 1.011 & 1º da Lei nº 10.406 de 2002).

DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento for lavrado, obrigam -se a cumprir o presente instrumento assinando o na presença das testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes/RJ 26 de março de 2017

Paulo Roberto Castelo Dutra
Paulo Roberto Castelo Dutra

Cpf 131.925.567-14

Carlos Roberto Pereira Dutra
Carlos Roberto Pereira Dutra

Cpf 322.774.747-20

RIO DE JANEIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11º Ofício

11º Ofício

80

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

☎ (22) 2733-1297.

Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro.CEP: 28.020-980

Campos dos Goytacazes (RJ).

CNPJ/MF. nº 29.900.883/0001-78.

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

Tableião/Oficial - Dr. Ivan de Sant'Anna Ramalho.

Substituta - Patrícia Ferreira Ramalho.

Substituto - Adriano Manhães de Oliveira.

Escrevente - Carlos Alberto Donato Júnior.



CARTÓRIO 11º OFÍCIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

Av. Alberto Torres, nº 283, Centro, Tel: (22) 3211-7810

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: PAULO ROBERTO

CASTELO DUTRA e CARLOS ROBERTO PEREIRA DUTRA

EMOLUM: 10,72 FUNDPERJ: 0,52 FUNARPERJ: 0,42

FETJ: 2,10 FUNPERJ: 0,52 TOTAL ACO: 14,28

Conferido por: *[assinatura]* Em Teste: *[assinatura]* CAMPOS, 14/03/2018

ECAA 14289 MUG, CARLOS EDUARDO GOMES MARTINS - ESCRIVENTE

ECAA 14288 XMJ, consulte em <https://www.tirj.jus.br/sitepublico/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT'ANNA RAMALHO - Titular

Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28020-981 - Campos dos Goytacazes - RJ - Tel: (22) 2733-1297 - cartorio@notariarj.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO: 48300 - LIVRO: A-74 - REGISTRO: 487894

de referido e original que dou fe

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de Maio de 2018, às 20h 20m

ENOL: 413,88 FETJ: 82,77 FUNDPERJ: 20,69 FUNARPERJ: 18,03

FUNPERJ: 20,69 FUNALOTERJ: 14,44 FUNARJ: 16,55 DIST: 26,16 TOTAL: 65,07

ECBX 490190, consulte em <https://www.tirj.jus.br/sitepublico/>

Carlos Alberto Donato Júnior - Matr: 94/14483



CAMPOS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS IVAN DE SANT'ANNA RAMALHO - Titular

Av. Alberto Torres 303, Centro, CEP: 28020-981 - Campos dos Goytacazes - RJ - Tel: (22) 2733-1297 - cartorio@notariarj.com.br

AA256591
089508

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

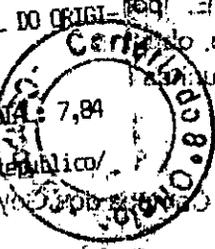
CONFERIDO POR: *[assinatura]* EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE MARÇO DE 2018

ENOL: 5,57 FETJ: 0,89 DIST: 1,38 FUNARFP/FUNCMV: 0,49 TOTAL: 7,84

WIVIANE BASTOS DA SILVA MAT. 94/8039

EDMP 96221 UGF consulte em <https://www.tirj.jus.br/sitepublico/>



Paulo Roberto Castelo
Cpt 147.825.687-1
Cpt 147.825.687-1
Cpt 147.825.687-1
Cpt 147.825.687-1

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

:: Av. Dr. Alberto Torres, nº 303, Térreo - Centro ::

:: CNEJ/MF. nº 29.900.883/0001-78 ::

Telefax: (22) 2733-1297 :: E-mail: cartoitavo@hotmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO, em virtude de pedido verbal,

que revendo em meu poder e Cartório os Livros "A" e MICROFILMES e DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, deles consta REGISTRADO e PROTOCOLADO sob o nº 48300 do livro de PROTOCOLO A-04, REGISTRADO e DIGITALIZADO sob nº AV.8/1894 do livro nº A-74, o INSTRUMENTO PARTICULAR DE OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES "RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES", apresentado para registro em 17/05/2017, cuja presente cópia corresponde ao original, apresentada neste Cartório e que aqui se encontra arquivada, enumerada de 01 a 06. | Selo apostado e inutilizado, conforme Art. 560, caput, CNGCJ., Código Alfanumérico ECBX 90120 NGD, do Tipo REGISTRAL. | O referido é verdade do que dou fé. | O referido é verdade do que dou fé. | **EXTRAÍDA NESTA DATA.** | Eu _____, Escrevente, Cadastro nº 94/14483, subscrevo e assino.....

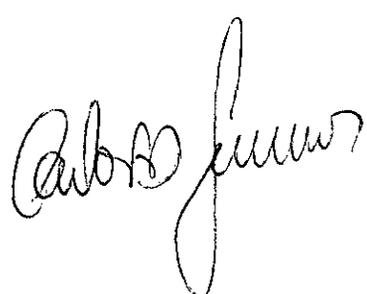
Em testº _____ da verdade.

Campos dos Goytacazes, 05/02/2018.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECLJ21334 MSJ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

D.O.E.R.J.	
29/12/2017	
...: TAB. 01 ...:	
Certidão (4)	78,98
Pág. Excedente (2)	18,86
Busca 1P	0,86
Emolumentos	98,70
FETJ (20%)	19,74
FUNPERJ (5%)	4,93
FUNDPERJ (5%)	4,93
FUNARPEN (4%)	3,94
GRAT/PMCMV (2%)	1,93
ISS	5,19
TOTAL	139,36

Conferido por: _____
(Carlos Alberto Donato Junior).



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.290/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2006
NOME EMPRESARIAL RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESGATE MEDICO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO R TENENTE-CORONEL CARDOSO	NÚMERO 231	COMPLEMENTO
CEP 28.035-044	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES
UF RJ	TELEFONE (22) 2724-2335	
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/08/2016 às 10:39:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



www.unimedcampos.com.br
Rua Tte. Cel. Cardoso, nº 621 Centro
CEP: 28035 042 Campos dos Goytacazes - RJ
T. (22) 2737-0650

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À UNIMED CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica, com sede em Campos dos Goytacazes - RJ, à Avenida Tenente Coronel Cardoso, nº 621, inscrita n CNPJ sob o nº 40.294.225.0001/12 **ATESTA** para devidos fins que a empresa **R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, estabelecida à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 231 – Campos dos Goytacazes – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.290/0001-38, tendo como responsável técnico Dr. Carlos Roberto Pereira Dutra CRM nº 52.42746-1, executaram o serviço de “ATENDIMENTO DOMICILIAR DE URGÊNCIA SOS AO USUÁRIO DO PLANO, TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERHOSPITALAR DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL E DE SIMPLES REMOÇÃO, ATENDIMENTO A URGÊNCIAS DO HOMECARE, COM EQUIPE COMPLETA 24H POR DIA, 7 DIAS NA SEMANA. COM CALL CENTER PARA REGULAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FLUXO DE ATENDIMENTOS E TRANSPORTES”, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

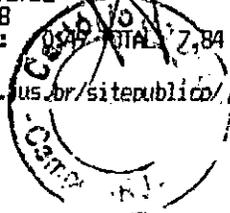
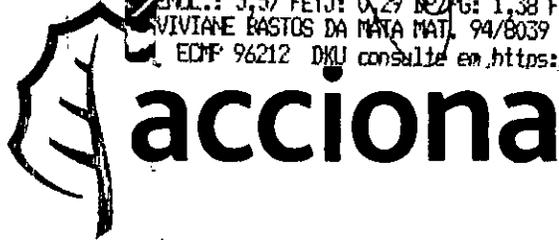
Com serviços iniciados em abril de 2007, permanecendo até a presente data.

Campos dos Goytacazes/RJ, 25 de setembro de 2017

UNIMED CAMPOS
Dr. Rodrigo Luna Venancio
Diretor Presidente

UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Dr. Rodrigo Luna Venancio
Diretor Presidente

IDENTIFICADO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO.
CONFERIDO POR EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 DE MARÇO DE 2018
ENCL.: 5,57 FETJ: 0,29 REZ/G: 1,38 FUNAR/PMCMV: 0,84 TOTAL: 7,84
VIVIANE BASTOS DA MATA MAT. 94/8039
ECMF 96212 DKU consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À ACCIONA CONSTRUCCION SA, pessoa jurídica, com sede em São João da Barra, na Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, inscrita n CNPJ sob o nº 03.503.152.0006/00 **ATESTA** para devidos fins que a empresar **R M RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES**, estabelecida à Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 231 – Campos de Goytacazes – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.379.290/0001-38, tendo como responsável técnico Dr. Carlos Roberto Pereira Dutra CRM nº 52.42746-1, executaram o serviço de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AMBULÂNCIA U.T.I MÓVEL, COM EQUIPE PARA SUPORTE, PROTEÇÃO E INTERVENÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGENCIA NO CANTEIRO DE OBRAS”, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Início da prestação de serviços em abril de 2017 e se mantém até a atual data.





Acciona Construccion SA

CNPJ: 03.503.152.0006/00

Responsável Médico: Dr. Vitor Cortes

13º Ofício Stênio Cavalcanti de Oliveira Filho Tabelião 089524
Av. Dr. Alberto Torres, 281 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-501 AMZ85583
Telefones: (22) 2722-3200 / (22) 2722-3700

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: VITOR AZEVEDO CORTES
ENCL.: 1,36 FUNDOS: 1,78 TOTAL: 7,14 EM TESTEM DA VERDADE.
CONF. POR CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE AGOSTO DE 2017
ECFP01504 ANL CARLA LOPES - ESCRIVENTE
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>





Alvará de Funcionamento
Exercício 2018

Dados da Empresa

Nome / Razão Social: RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Nome Fantasia: RESGATE MEDICO
CNPJ: 08.379.290/0001-38
Nº Protocolo: 8831605057/2016
Nº Insc. Municipal: 67505
Data de Abertura: 01/11/2006
Data de Alteração: 08/04/2016

Endereço da Empresa

Logradouro: RUA TENENTE CORONEL CARDOSO
Número: 0231
Complemento: Não Cadastrado
Bairro: CENTRO
CEP: 28035-044
Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES
UF: RJ

Atividade(s)

Lista de Atividade(s) - / TOTAL DE ATIVIDADES:8

- 1 - 4771-701/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 2 - 8690-099/01 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 3 - 8650-099/01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 4 - 8622-400/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URG...
- 5 - 7711-000/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 6 - 771959900 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDU...
- 7 - 492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 8 - 622909901 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERI...

Observações

Sem justificativa

Atenção: - Fixar este Alvará em local visível; - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar. - Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão de licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público. - Para verificar a autenticidade do Alvará, acesse www.campos.rj.gov.br, clique no link "Alvará Online" e posteriormente, clique no link "Autenticidade do Alvará" localizado no rodapé da página do ICad Online.

ATENÇÃO: - O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, SOB PENA DE MULTA CONFORME ARTIGO 309 DO CTM.

Campos dos Goytacazes, 14 de Março de 2018



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2018.1.0737047-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 08.379.290/0001-38	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL :	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que viem a ser apuradas.</p> <p style="text-align: center;">EMITIDA EM: 21/02/2018 15:45</p> <p style="text-align: center;">VÁLIDA ATÉ: 23/03/2018</p> <p style="text-align: center;">Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PREFEITURA DE

CAMPOS

ESTÁDO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N.º 17225/2018

Secretaria Municipal de Fazenda

C E R T I F I C A, que de acordo com a informação contida no processo n.º 3013, de 23 de Fevereiro de 2018, em que é requerente RESGATE MÉDICO CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES, início em 01 de Novembro de 2006, CPF/CNPJ: 08.379.290/0001-38, Alvará 67505. Nada deve quanto à Taxa de Alvará, Taxa de Licença para Localização, ISSQN e Dívida Ativa, até a presente data. Consta adesão ao parcelamento do Simples Nacional, estando em dia. O Alvará de Funcionamento encontra-se bloqueado pelo Corpo de Bombeiros. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias. E, para constar e produzir os devidos efeitos legais, a presente certidão que lida e achada conforme, vai analisada, datada e assinada por um Agente Administrativo III; conferida por um Assessor. Campos dos Goytacazes, 23 de Fevereiro de 2018.

J. Acun
Chefe do Setor de F35
matrícula n.º 23852

OBS: Confirme a autenticidade da certidão pelo e-mail:
cnd.fazenda@campos.rj.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES -
EPP**
CNPJ: 08.379.290/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:59:57 do dia 16/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2018.

Código de controle da certidão: **08D8.940B.3DBF.7948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08379290/0001-38
Razão Social: RESGATE MÉDICO CONS E SERV MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
Nome Fantasia: RESGATE MÉDICO
Endereço: R TENENTE-CORONEL CARDOSO 734 / CENTRO / CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ / 28035-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022415185058235994

Informação obtida em 06/03/2018, às 14:26:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE
SIMPLES - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.379.290/0001-38

Certidão nº: 141212035/2017

Expedição: 04/12/2017, às 16:21:23

Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESGATE MEDICO CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.379.290/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000063505

TÍTULO: Aviso de Edital MNSL Processo Seletivo

USUÁRIO: ELMA CÍNTIA SILVA DOS SANTOS

LOGIN: elma.santos

CLIENTE: MNSL - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/03/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 05/03/2018

HORA: 09:39:03

VALOR: 200,38

ALTURA (cm): 4.58

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.58

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 28/03/2018

HORA: 10:58:35

USUÁRIO: ELMA CÍNTIA SILVA DOS
SANTOS

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo 021/2018 - MNSL, objetivando contratação de prestação de Serviços de Transporte de Pacientes por Unidade Móvel de Suporte Básico e Avançado 022/2018 - MNSL, objetivando contratação de Empresa especializada em processamento de produtos para a saúde em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link transparências, editais, Goiás, Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

Adriano Muricy
advogado

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 0021/2018 – MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** para o **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH retifica o edital nº 0021/2018 – MNSL no item 1.1, para fazer constar o quanto segue:

1.1. Prazo para apresentação de propostas: 20 de março de 2018, das 11:00h às 11:15h.

As demais informações permanecem as mesmas.

Goiânia/GO, 15 de março de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

PROCESSO SELETIVO Nº 0021/2018 - MNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em **TRANSPORTE DE PACIENTES POR UNIDADE MÓVEL DE SUPORTE BÁSICA** para o **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 13 de março de 2018, das 11:00h às 11:15h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
 - h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
 - i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 0021/2018 - MNSL

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- 7.4. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 13 de março de 2018.

Paulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 0021/2018 - MNSL

Termo de Referência – Ambulância HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

A) Sobre o objeto contratual:

A prestação de serviços de empresa especializada em transporte de pacientes em unidade móvel básica de suporte, o qual atenderá demanda programada e demandas espontâneas que priorizará conforme critérios da CONTRATANTE. Para atender esta demanda será necessária: uma unidade 24 horas de segunda a domingo.

B) Dos Serviços:

- ✓ Todos os veículos acima deverão ter no máximo 10 (dez) mil quilômetros rodados anualmente;
- ✓ Todas as ambulâncias, independentemente de sua especificidade, deverão possuir as seguintes características gerais:

- ✓ Possuir tarja de identificação com a inscrição “AMBULÂNCIA” invertido em uma;
- ✓ Frente, logos: da unidade hospitalar; do SUS; e do estado de Goiás;
- ✓ Perfeito estado de conservação e segurança de tráfego;
- ✓ Possuir a cor branca;
- ✓ Ar condicionado, direção e sistema hidráulico;
- ✓ Vidros climatizados e de segurança em todas as portas;
- ✓ 01 (um) Sinalizador ótico acústico;
- ✓ Degrau traseiro com piso antiderrapante;
- ✓ Tempo máximo de licenciamento de 01 (hum) ano;
- ✓ Encontrarem-se apropriadas para transporte de crianças, adultos, gestantes e recém nascidos;
- ✓ As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros jateados, permitindo-se a inclusão de linhas não jateadas;
- ✓ Todos os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e condições de operação;
- ✓ Todos os veículos devem possuir os acessórios de segurança exigidos pela legislação em vigor:
 - Equipamento de rádio de comunicação fixa e móvel;
 - Maca articulada e com rodas;
 - Suporte para soro;
 - Instalação de rede de oxigênio com cilindro;
 - Válvulas;
 - Manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
 - Oxigênio com régua tripla.

- ✓ O interior do veículo, inclusive todas as áreas usadas para acomodação dos equipamentos e pacientes, deverá ser mantido limpo e submetido ao processo de desinfecção, conforme procedimento operacional validado pela CCIH:
 - Atender a legislação vigente, quanto à desinfecção dos veículos antes de sua próxima utilização, após o transporte de paciente, que comprovadamente seja portador de doença infectocontagiosas, ou vítima de traumas com ferimentos abertos;
 - As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material, que permita fácil limpeza;
 - Todo veículo, em trânsito, deve contar com estepe instalado em local, que não interfira na acomodação do paciente;
 - As superfícies internas de armários deverão ser desenhadas de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus cantos receber acabamento arredondado;
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos onde o compartimento do motorista permita uma acomodação adequada e segura do mesmo;
 - O uso do sinalizador sonoro e luminoso somente será permitido durante a resposta aos chamados de emergência e durante o transporte de pacientes, de acordo com a legislação específica em vigor;
 - Deverá haver um sistema de fixação de maca e incubadoras de transporte ao assoalho do veículo, que deverá contar com cintos de segurança em condições de uso. O cinto de segurança é obrigatório para todos os passageiros;
 - A área de abrangência dos veículos disponibilizados deverá obedecer a um perímetro de 100 km de distância das instalações da CONTRATANTE.

C) Legislação a cumprir pela CONTRATANTE:

D) A CONTRATADA deverá:

- ✓ Elaborar, apresentar e executar o Plano de Trabalho e o Manual de Boas Práticas. Neste documento, deverão ser definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), tanto o Plano de Trabalho, como o Manual de Boas Práticas;
- ✓ Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica (condutor) para o transporte dos pacientes;

E) A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Avaliar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição do transporte hospitalar;
- ✓ Avaliar a existência e o cumprimento das normas constantes no Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas elaboradas pela CONTRATADA antes do início das atividades;
- ✓ Fornecer todos os insumos para o devido atendimento ao paciente, tais como: oxigênio, fármacos e soros;
- ✓ Fornecer recursos humanos necessários para o devido atendimento ao paciente (exceto condutor);

- ✓ Equipamentos para transporte quando necessário (incubadora, monitores, ventiladores, berços, etc.);

F) Documentações da CONTRATADA:

- ✓ Alvará sanitário vigente;
- ✓ Licença de funcionamento aprovado pela prefeitura;
- ✓ Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Registro de Execução do POP descrito e Listas de Capacitações; (De acordo com a resolução CÔFEN 376/2011 e Portaria Nº2048 do Ministério da Saúde);
- ✓ PGRSS;
- ✓ PPRA; PCMSO; ASO; Cartão de Vacinação;
- ✓ Ficha Técnica dos Produtos Químicos;
- ✓ Habilitações dos condutores;
- ✓ Curso de Conductor de Veículos de Emergência.

Goiânia, 13 de março de 2018.

Ana Maria Caribé da Silva Mello

Diretoria Operacional IGH/MNSL.